



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 260 - Educação Física

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

19^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 260 - Educação Física

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
756	1964487609	JOÃO GUALTER AZEVEDO MEIRELES DE SOUSA	152080 - Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos	EXT	16	ANUAL	
783	2272403212	BRUNO ALEXANDRE MECA BRAZ	170501 - Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior	EXT	C	ANUAL	
971	2333529105	LUÍS FERNANDO RIOS COELHO	153000 - Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto	EXT	14	TEMPORÁRIO	
1291	5894237467	RUI MIGUEL CALADO SANTOS DA SILVA CABETE	170057 - Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1355	3832579575	MARIA JOÃO DA SILVA MORGADINHO PAIVA	171189 - Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa	EXT	18	ANUAL	
1396	3255496446	ANTÓNIO SÉRGIO GUERREIRO CORREIA ALVES	151567 - Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo	EXT	10	TEMPORÁRIO	
1449	1411770951	JOÃO ANDRÉ PESSOA DIAS DA COSTA	160349 - Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria	EXT	14	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo);
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).